DOQ Diário Oficial do Município de Queimados
PREFEITURA QUEIMADOS
Ano: 01 - Nº.: 136 - Sexta - feira, 21 de Julho de 2017.

PODER EXECUTIVO

CARLOS DE FRANÇA VILELA
PREFEITO MUNICIPAL

CARLOS MACHADO DE OLIVEIRA
VICE-PREFEITO

GILDA FÁTIMA DE OLIVEIRA SILVA BALTAR
SECRETÁRIA CHEFE DE GABINETE

CARLOS ALBINO PIRES DE ANDRADE
SECRETARIA DE ASSUNTOS INSTITUCIONAIS E ESTRATÉGICOS

ROGÉRIO DE LIMA MONTEIRO
SECRETARIA DE PROJETOS ESPECIAIS E GESTÃO DE CONVÊNIOS

CARLOS EDUARDO AFONSO DE LIMA
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

AIR DE ABREU
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

MAX RODRIGUES LEMOS
SECRETARIA MUN. DE GOVERNO

SECRETARIA MUN. DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

GETÚLIO DE MOURA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

FÁBIO CRISTIANO DA SILVA
SECRETARIA MUN. DE FAZENDA E PLANEJAMENTO

EDUARDO COUTO BRAGA
SECRETARIA MUN. DE DES. ECONÔMICO

LÍVIA GUEDES SIMÕES
SECRETARIA MUN. DE SAÚDE

LENINE RODRIGUES LEMOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

MARCELO DE JESUS TEIXEIRA LESSA
SECRETARIA MUN. DE CULTURA

ABÍLIO CARDOSO FARIA
SECRETARIA MUN. DE DESENV. RURAL E AGRICULTURA

SECRETARIA MUN. DE URBANISMO

JOSÉ CARLOS LEAL NOGUEIRA
SECRETARIA MUN. DO AMBIENTE

ALEXANDER RIBOURA DORNELLAS
SECRETARIA MUN. DE OBRAS

CARLOS ALBINO PIRES DE ANDRADE (Respondendo)
SECRETARIA MUN. DE HABITAÇÃO

ROGÉRIO LOPES BRANDI
SECRETARIA MUN. DE CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS

ELTON TEIXEIRA ROSA DA SILVA
SECRETARIA MUN. DE ASSITÊNCIA SOCIAL

CARLOS ALBINO PIRES DE ANDRADE (Respondendo)
SECRETARIA MUN. DE DIREITOS HUMANOS E PROMOÇÃO DA CIDADANIA

CARLOS ALBINO PIRES DE ANDRADE (Respondendo)
SECRETARIA MUNICIPAL DA TERCEIRA IDADE

DAVI BRASIL CAETANO
SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL

ELIAS JOSE DA CRUZ
SECRETARIA MUN. DE SEGURANÇA E ORDEM PÚBLICA

ANTONIO ALMEIDA SILVA
SECRETARIA MUN. DE TRANSPORTE E TRÂNSITO

JULIO CESAR ALMEIDA COIMBRA
SECRETARIA MUN. DE ESPORTE E LAZER

JOYLDE ALVES MOREIRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, EMPREGO E RENDA

MARCELO DA SILVA FERNANDES
PREVIQUEIMADOS

LUCIO MAURO LIMA DE CASTRO
CENTRO INTEGRADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

SUMÁRIO

ATOS DO PODER EXECUTIVO

Atos do Prefeito 2
Despachos do Prefeito 3
Atos do Procurador Geral do Município 3
Atos do Controlador Geral do Município 4
Atos do Secretário Municipal de Administração 4
Atos da Secretária Municipal de Saúde 10
Atos do Conselho Municipal de Saúde 10
Atos do Consórcio Centro Sul I 11

ATOS DO PODER LEGISLATIVO

Atos do Presidente 13

PODER LEGISLATIVO

CÂMARA DOS VEREADORES

MILTON CAMPOS ANTONIO
PRESIDENTE

ALCINEI DUARTE DE OLIVEIRA
ANTONIO CHRISPE DE OLIVEIRA
CARLOS ROBERTO DE MORAES
ELERSON LEANDRO ALVES
ERALDO NILTON DE CARVALHO
FÁTIMA CRISTINA DIAS SANCHES
JACKSON PINTO DA SILVA
JOÃO PEDRO LEMOS
JULIO CÉSAR REZENDE DE ALMEIDA
LUÍS CLAUDIO SERENO DE OLIVEIRA
LUIZ CARLOS MONTEIRO GUIMARÃES
MARCOS VALÉRIO ALVES ROSA
MAURÍCIO BAPTISTA FERREIRA
NILTON MOREIRA CAVALCANTE
PAULO CESAR PIRES DE ANDRADE
WILSON ESPIRIDIÃO PIMENTA

Queimados, uma cidade de todos!

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS
ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

D.O.Q. Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010

Atos do Prefeito

LEI Nº 1.388/17, DE 21 DE JULHO DE 2017.

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A IMPLANTAR BALANÇOS E BRINQUEDOS PARA CRIANÇAS CADEIRANTES NAS PRAÇAS E PARQUES DE LAZER DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS - RJ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

Faço saber que a Câmara Municipal de Queimados APROVOU e eu SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º - A fim de viabilizar a implantação de Balanços e Brinquedos para Crianças Cadeirantes, nas Praças e Parques de Lazer, o Município poderá realizar parcerias com entidades, órgãos públicos, e organizações da sociedade civil.

Art. 2° - Cabe ao Poder Público a definição de regras específicas, quanto à implantação e fabricação, mediante estudo conforme a necessidade dos cadeirantes, especialmente ao que dispõe esta Lei.

Art. 3° - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias e/ou através das parcerias a que se refere o art. 1º acima disposto.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CARLOS DE FRANÇA VILELA
P R E F E I T O

DECRETO N.º 2156/17, DE 21 DE JULHODE 2017.

"Abre crédito adicional suplementar ao orçamento vigente e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Queimados, no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto um crédito adicional suplementar ao orçamento vigente, no valor de R$ 12.650,40(doze mil, seiscentos e cinquenta reais e quarenta centavos), para atender insuficiência de dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Educação, com fulcro no art. 41, I da Lei nº 4.320/64.

Art. 2º - A abertura do presente crédito adicional suplementar por este decreto está autorizada no art. 42 da Lei nº 4.320/64, nos artigos 09 e 13 da Lei nº 1.343/16 e processo administrativo nº5079/2017/02.

Art. 3º - O presente crédito adicional suplementar será aberto com fulcro no artigo 43, § 1º, III da Lei nº 4.320/64, conforme o programa constante do anexo deste decreto.

Art. 4º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

CARLOS DE FRANÇA VILELA
P R E F E I T O

ANEXO

CONTA	PROGRAMA DE TRABALHO	NATUREZA DA DESPESA	FONTE DE RECURSOS	ANULA	SUPLEMENTA
252	05.01.12.361.017.2.018	3390.39	05	R$ 6.921,29	
258	05.01.12.361.017.2.022	3390.39	05	R$ 5.128,67	
229	05.01.12.361.017.1.379	4490.52	05	R$ 600,44	
250	05.01.12.361.017.2.018	3390.30	05		R$ 12.650,40
TOTAL				**R$ 12.650,40**	**R$ 12.650,40**

Fonte de Recursos: 05 – Salário Educação

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS
ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

D.O.Q. Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010

Nº. 136 - Sexta - feira, 21 de Julho de 2017 - Ano 01 - Página 3

O Prefeito Municipal de Queimados, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

PORTARIA Nº 1519/17. **DESIGNAR** a servidora **DAYANE FELIX MATIAS,** matrícula12914/02, Chefe da Divisão Técnica de Apoio Institucional – SEMUS- para responder pela Chefia do Setor Técnico da Vigilância e Controle da Hipertensão e Diabetes – HIPERDIA, sem prejuízo das suas funções e sem ônus para o Município de Queimados, à contar de 21/07/2017.

CARLOS DE FRANÇA VILELA
Prefeito

Despachos do Prefeito

Processo nº 3200/2017/20
Com base no parecer da Procuradoria Geral do Município – PGM, às fls. 133/134, e da Controladoria Geral do Município – CGM, às fls. 114 e 131, **DEFIRO** o pedido referente à 2ª (segunda) utilização conforme Pregão Presencial SRP n.º 01/2017 – visando à aquisição de artefatos de concreto, constantes no Processo Administrativo nº 8977/2016/20, conforme Ata de Registro de Preços Nº 02/2017, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Conservação e Serviços Públicos – SEMCONSESP.
ADJUDICO o objeto consignado à empresa **GLOBAL SUPPLIES COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI - EPP, CNPJ Nº. 27.217.650/0001-40**, no valor de R$ 349.724,00 (trezentos e quarenta e nove mil, setecentos e vinte e quatro reais).

CARLOS DE FRANÇA VILELA
Prefeito

Atos do Procurador Geral do Município

EXTRATO DE CONTRATOS, CONVÊNIOS E SIMILARES –JUNHO2017

Instrumento: Contrato nº 103/17, celebrado em 22/06/2017. Arquivado às fls. 765 a 775, no livro nº 01/17 Partes: Município de Queimados e SUPERIMAGEM TECNOLOGIA EM ELETRÔNICA LTDA. PP 21.16. Objeto: Instalação, ativação e configuração de 40 (quarenta) pontos de acesso a rede de dados da Prefeitura Municipal de Queimados, conforme demanda de serviços virtuais via fibra ótica, com a interconexão de diversos órgãos, Secretarias, Unidades Escolares, Unidades de Saúde, Centro de Referência de Assistência Social (CRAS), dentre outros, garantido assim a eficiência e eficácia das atividades governamentais, conforme especificações indicadas no Termo de Referência anexo ao edital do Pregão Presencial nº. 21/2016 e Ata de Registro de Preços nº 01/2017 - 1ª Utilização e os quantitativos indicados às fls. 03, 08 e 78/79 do processo nº 2555.2017.03 que passam a fazer parte integrante deste Contrato, independente de transcrição. Prazo: 60 DIAS. Valor: R$ 261.563,20. Dotação orçamentária: 0301.04.122.001.2233. Fonte: 80 - IMPOSTOS E TRANSF. IMP.. Elemento de despesa 3.3.90.39.00.00. Empenho nº 355/2017, no valor de R$ 261.563,20. Processo administrativo nº 2555.2017.03.

Instrumento: 4º Termo Aditivo nº 104/17, celebrado em 23/06/2017. Arquivado às fls. 776 a 779, no livro nº 01/17 Partes: Município de Queimados e CITY CONNECT TELECOM LTDA – ME. PP 06.14. Objeto: Prorrogação do prazo de serviços de recarga de cartuchos de toner e jato de tinta, no Município de Queimados, conforme especificações contidas no edital do Pregão Presencial nº 06/2014 e seus anexos, inclusive o Termo de Referência, bem como, bem como declaração de anuência da CONTRATADA, à fl. 139, nos autos do processo administrativo nº 1200.2017.03, que passam a ser documentos integrantes deste Quarto Termo Aditivo. Prazo: 06 MESES. Valor: R$ 277.433,94. Dotação orçamentária: 0301.04.122.001.2233; 0501.12.361.017.2018; 0902.08.244.015.2583.. Fonte: 80- IMPOSTOS E TRANSF. IMP.; 05 – SALÁRIO EDUCAÇÃO; 17 - FNAS. Elemento de despesa 3.3.90.39.00.00. Empenho nº 365/2017; 366/2017; 38/2017, no valor de R$ 260.109,06. Processo administrativo nº 1200.2017.03.

Instrumento: 7º Termo Aditivo nº 105/17, celebrado em 26/06/2017. Arquivado às fls. 780 a 782, no livro nº 01/17 Partes: Município de Queimados e HYDRA ENGENHARIA E SANEAMENTO LTDA. CP 01.11. Objeto: Prorrogação do prazo fixado para execução das obras de construção de 40 (quarenta) unidades habitacionais com infraestrutura (drenagem, esgotamento sanitário e pavimentação), no Bairro Eldorado, no Município de Queimados, conforme especificações contidas no projeto básico, memorial descritivo, planilhas orçamentárias e memórias de cálculo, parte integrante do edital de Concorrência Pública nº. 01/2011, bem como o cronograma físico financeiro apresentado às fls. 63/67 nos autos do processo administrativo nº 8553.2015.04, que passa a ser documento integrante deste Sétimo Termo Aditivo. Prazo: 24 MESES. Processo administrativo nº 8553.2015.04.

Instrumento: Contrato nº 106/17, celebrado em 27/06/2017. Arquivado às fls. 783 a 792, no livro nº 01/17 Partes: Município de Queimados e JS COMÉRCIO E EQUIPAMENTOS EIRELI EPP. PP 04.17. Objeto: Aquisição de 4000 (quatro mil) cestas básicas, gêneros alimentícios e hortifrutigranjeiros, a fim de atender as famílias e/ou indivíduos em acompanhamento nos programas e projetos desenvolvidos pela Secretaria de Assistência Social, conforme especificações e quantidades indicadas no termo de referência anexo ao edital do Pregão Presencial nº. 04/2017. Prazo: 12 MESES E 24 MESES. Valor: R$ 833.076,44. Dotação orçamentária: 0902.08.244.015.2583; 0902.08.244.015.2194. Fonte: 17 - FNAS. Elemento de despesa 3.3.90.32.00.00; 3.3.90.30.00.00. Empenho nº 35/2017; 36/2017, no valor de R$ 384.295,10. Processo administrativo nº 6974.2016.09.

Instrumento: Contrato nº 107/17, celebrado em 27/06/2017. Arquivado às fls. 793 a 802, no livro nº 01/17 Partes: Município de Queimados e BAZAR IRMÃOS MENDES LTDA ME. PP 04.17. Objeto: Aquisição de lanches, a fim de atender as famílias e/ou indivíduos em acompanhamento nos programas e projetos desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme especificações e quantidades indicadas no termo de referência anexo ao edital do Pregão Presencial nº. 04/2017. Prazo: 12 MESES. Valor: R$ 287.727,72. Dotação orçamentária: 0902.08.244.015.2583. Fonte: 17 - FNAS. Elemento de despesa 3.3.90.30.00.00. Empenho nº 37/2017, no valor de R$ 150.001,00. Processo administrativo nº 6974.2016.09.

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS
ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

D.O.Q. Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010

Nº. 136 - Sexta - feira, 21 de Julho de 2017 - Ano 01 - Página 4

Instrumento: Contrato nº 108/17, celebrado em 27/06/2017. Arquivado às fls. 803 a 809, no livro nº 01/17 Partes: Município de Queimados e DINIZ SOM FOTO AUDIO LTD - EPP. Dispensa de Licitação, art. 24,II, da Lei nº 8.666/93. Objeto: Aquisição de instrumentos musicais, referente ao item 09, para atender as oficinas de musicoterapia no Centro de Atenção Psicossocial (CAPS) e Centro de Atenção Psicossocial Infanto/Juvenil (CAPSI), conforme especificações e quantidades indicadas no termo de referência. Prazo: 30 DIAS. Valor: R$ 228,00. Dotação orçamentária: 1302.10.302.026.2368. Fonte: 42 - SUS - MAC. Elemento de despesa 4.4.90.52.00.00. Empenho nº 114/2017, no valor de R$ 228,00. Processo administrativo nº 13.0666.15.

Instrumento: Contrato nº 109/17, celebrado em 27/06/2017. Arquivado às fls. 810 a 818, no livro nº 01/17 Partes: Município de Queimados e ELETROMIG COMERCIAL LTDA - EPP. Dispensa de Licitação, art. 24, II, da Lei nº 8.666/93. Objeto: Aquisição de instrumentos musicais, referente ao item 16, para atender as oficinas de musicoterapia no Centro de Atenção Psicossocial (CAPS) e Centro de Atenção Psicossocial Infanto/Juvenil (CAPSI), conforme especificações e quantidades indicadas no termo de referência. Prazo: 30 DIAS. Valor: R$ 1.039,00. Dotação orçamentária: 1302.10.302.026.2368. Fonte: 42 - SUS - MAC. Elemento de despesa 4.4.90.52.00.00. Empenho nº 116/2017, no valor de R$ 1.039,00. Processo administrativo nº 13.0666.15.

Instrumento: Termo de Ajuste de Contas e Reconhecimento de Dívida nº 110/17, celebrado em 28/06/2017. Arquivado às fls. 819 a 821, no livro nº 01/17 Partes: Município de Queimados e INSTITUTO NEFROLÓGICO DE QUEIMADOS LTDA. NA. Objeto: Quitação com liquidação geral da prestação de serviços de exames e procedimentos na área de Terapia Renal Substitutiva - TRS, no período referente aos meses de abril e maio de 2017, sem cobertura contratual. Valor: R$ 889.374,93. Dotação orçamentária: 1302.10.302.026.1306. Fonte: 42 - SUS -MAC. Elemento de despesa 3.3.90.39.00.00. Empenho nº 203/2017, no valor de R$ 889.374,93. Processo administrativo nº 13.0657.17.

Instrumento: Contrato nº 111/17, celebrado em 28/06/2017. Arquivado às fls. 822 a 830, no livro nº 01/17 Partes: Município de Queimados e PONTO LABOR MEI. Dispensa de Licitação, art. 24, II, da Lei nº 8.666/93. Objeto: Aquisição de material de insumos para abastecimento das Unidades de Saúde e Departamentos, referente aos itens: 01 e 02. Prazo: 05 DIAS. Valor: R$ 812,65. Dotação orçamentária: 1302.10.301.026.2334. Fonte: 41 - SUS - AT. BÁSICA. Elemento de despesa 3.3.90.30.00.00. Empenho nº 192/2017, no valor de R$ 812,65. Processo administrativo nº 13.1393.16.

CARLOS EDUARDO AFONSO DE LIMA
Procurador Geral do Município – Matr. 4340/0

Atos do Controlador Geral do Município

Processo: 5351/2017/03. Com base no parecer da Coordenadoria de Adiantamentos e de acordo com as atribuições conferidas pela Portaria n.º 173/2011, publicada no Diário Oficial de Queimados, dia 19/04/2011, APROVO nos termos da Lei 1009/10, a prestação de contas referente ao adiantamento concedido ao servidor DANIEL CORREA DA CUNHA – MAT. 11624/02, através do processo n.º 1474/2017/03, no valor de R$ 3.000,00 (três mil reais).

AIR DE ABRU
Controlador Geral do Município

Atos do Secretário Municipal de Administração

ATO N.º 074/SEMAD/2017 - PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais, em especial o art. 2°, II do Decreto Municipal n° 815/2008 de 17/01/2008 e considerando o processo administrativo n° 8977.2016.20, **Aquisições de artefatos de concreto,** com base na Lei nº 8.666/93 de 21/06/1993 e o art. 2º, III c/c art. 5º, VII do Decreto Municipal n° 815/2008 de 17/01/2008, **CUMPRE** com a **1ª Publicação Trimestral da Ata de Registro de Preços nº 02/2017.** (D.O.Q. n° 074 de 20/04/2017).

Em, 21/07/2017.

GETULIO DE MOURA

Órgão Gerenciador SRP

Secretário Municipal de Administração

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 02/2017

PREGÃO Nº 01/2017
PROCESSO Nº 8977/2016/20

A PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADOS, localizada na Rua Hortência nº. 254 – Centro – Queimados - RJ, neste ato representada pelo Pregoeira Tatiane Galvão Lucas, designado pela Portaria nº. 347/17, considerando o julgamento do PREGÃO PRESENCIAL Nº. 01/17 para REGISTRO DE PREÇOS, publicado no Diário Oficial do Município de Queimados do dia 06/04/2017, e a respectiva homologação, conforme fls. 196 do **Processo nº. 8977/2016/20**, RESOLVE registrar os preços da empresa **GLOBAL SUPPLIES COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI EPP, CNPJ nº. 27.217.650/0001-40**, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis nº. 8.666/93 e 10.520/2002, Decreto Municipal n.º 815/08, Decreto Municipal n º 736/06, alterado pelo Decreto Municipal nº. 1208/11, assim como as demais normas legais aplicáveis e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para aquisições de artefatos de concreto, conforme edital, as especificações e condições do termo de referência e a proposta de preços apresentada, os quais, independentemente de transcrição, fazem parte deste instrumento, naquilo que não o contrarie.

CLÁUSULA SEGUNDA – UTILIZAÇÃO DA ATA

A presente Ata poderá ser usada por órgãos participantes SEMCONSESP, desde que autorizados pela SEMAD/PMQ.

CLÁUSULA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

Constituem obrigações do órgão gerenciador:

a) notificar o fornecedor registrado quanto à requisição do objeto mediante o envio da nota de empenho, a ser repassada via fax ou retirada pessoalmente pelo fornecedor;

b) permitir ao fornecedor o acesso ao local da entrega do objeto, desde que observadas as normas de segurança;

c) notificar o fornecedor de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento do objeto;

d) efetuar os pagamentos devidos observadas as condições estabelecidas nesta ata;

f) promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

Parágrafo primeiro – esta ata não obriga a Prefeitura Municipal de Queimados a firmar com o fornecedor cujos preços tenham sido registrados, podendo ocorrer licitações específica para aquisição do objeto desta ata, observada a legislação pertinente, sendo assegurada preferência de fornecimento ao detentor do registro, em igualdade de condições.

CLÁUSULA QUARTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Cumprir o disposto no Termo de Referência elaborado pela Secretaria Municipal de Conservação e Serviços Públicos - SEMCONSESP, sempre pelo principio da legalidade, bem como o que for previsto em lei demais normas pertinentes.

Parágrafo primeiro – Entregar todos os itens de acordo com o estipulado no Termo de Referência.

Parágrafo segundo – Responder por danos e desaparecimento de bens materiais e avarias.

Parágrafo terceiro – Responder pelos danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa e/ou dolo, quando da entrega dos Tubos de Concreto Armado, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pela Contratante.

Parágrafo quarto – Atender de imediato as solicitações do Gestor do Contrato, corrigindo no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, após notificação, qualquer ocorrência de interrupção na entrega dos itens contratados;

Parágrafo quinto – Elaborar e apresentar a SEMCONSESP, mensalmente, relatório das atividades executadas.

CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO PARTICIPANTE

Constituem obrigações do órgão participante, por meio de gestor próprio:

a) tomar conhecimento da presente Ata, inclusive as respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta;

b) consultar previamente ao órgão gerenciador, objetivando a obtenção das informações necessárias à aquisição pretendida;

c) verificar a conformidade das condições registradas perante o mercado local, informando ao órgão gerenciador eventuais desvantagens verificadas;

d) encaminhar ao órgão gerenciador cópia da respectiva nota de empenho, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, a contar de sua emissão, bem como as informações sobre a contratação efetivamente realizada;

e) acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na presente Ata, informando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

CLÁUSULA SEXTA – VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O registro formalizado na presente ata firmada entre a PMQ e a empresa que apresentou a proposta classificada do 1º lugar no presente certame, terá validade pelo período de 12 (doze) meses a contar de sua publicação.

CLÁUSULA SÉTIMA – GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O gerenciamento deste instrumento, nos aspectos operacional e contratual, caberá ao Órgão Gerenciador, competindo-lhe:

a) efetuar controle dos fornecedores, dos preços, dos quantitativos fornecidos e das especificações do objeto registrado;

b) monitorar os preços do objeto de forma a manter atualizados os valores praticados no mercado, podendo rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência de sua variação;

c) notificar o fornecedor registrado, via fax ou telefone, para retirada da nota de empenho;

d) observar, durante a vigência da presente Ata, que nas contratações sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive, solicitar novas certidões ou documentos vencidos;

e) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;

f) consultar o fornecedor registrado quanto ao interesse em fornecer o objeto a outro órgão da Administração Pública que externe a intenção de utilizar a presente Ata;

g) coordenar as formalidades e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente Ata, bem como comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas.

Parágrafo primeiro – As pesquisas de mercado, atendendo à conveniência e ao interesse público, poderão ser realizadas por entidades especializadas, preferencialmente integrantes da Administração Pública, assim como ser utilizadas pesquisas efetuadas por órgãos públicos.

Parágrafo segundo – O Departamento de Compras auxiliará o órgão gerenciador na pesquisa de preços dos itens registrado, de forma a avaliar o preço a ser contratado, bem como elaborará a estimativa de consumo e o cronograma de contratação.

CLÁUSULA OITAVA – PREÇOS REGISTRADOS

O preço registrado, a especificação do objeto, o quantitativo, a marca, a empresa fornecedora e o nome do representante legal são os constantes do Anexo I desta Ata.

Parágrafo primeiro – O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, devendo ser promovidas negociações com os fornecedores.

Parágrafo segundo – Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá convocar o fornecedor, a fim de negociar a redução de seu preço, de forma a adequá-lo à media apurada.

Parágrafo terceiro – Quando o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor apresentar requerimento fundamentado com comprovantes de que não pode cumprir a obrigação assumida, o órgão gerenciador poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação anteceder o pedido de fornecimento.

Parágrafo quarto – Em qualquer hipótese, o preço decorrente da revisão não poderá ultrapassar o praticado no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro – equação econômico financeira.

Parágrafo quinto – Será considerado preço de mercado, o que for igual ou inferior à média daquele apurado pelo órgão gerenciador.

Parágrafo sexto – A alteração de preço oriunda de revisão, no caso de desequilíbrio da equação econômico financeira, será publicada no Diário Oficial do Município de Queimados.

CLÁUSULA NONA – RECEBIMENTO DO OBJETO

Parágrafo primeiro – Após pedido de utilização da Ata de Registro pelo órgão gestor, o prazo de entrega dos materiais será de 10 (dez) dias úteis e começara a fluir a partir do 1° (primeiro) dia útil seguinte ao do recebimento da solicitação de fornecimento, a ser emitida pela Departamento de Material e Patrimônio e Secretaria Municipal de Conservação e Serviços Públicos.

Parágrafo segundo – A Contratada deverá participar formalmente ao Gestor da Ata, no prazo máximo de 24h (vinte e quatro horas) a ocorrência de qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir a entrega dos materiais.

Parágrafo terceiro - Definitivamente, mediante termo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis do “recebimento provisório”, de acordo com o disposto no art. 73, incisos I e II, alíneas “b”, da Lei n° 8666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA GARANTIA

O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade do Fornecedor pelo perfeito desempenho dos materiais entregues, cabendo-lhe sanar as irregularidades detectadas no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar do recebimento da informação da irregularidade através da SEMAD.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O preço registrado na presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelado de pleno direito, conforme a seguir:

I - Por iniciativa da Administração:

a) quando o fornecedor der causa à rescisão administrativa da nota de empenho decorrente deste registro de preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVII do art. 78 da lei nº. 8.666/93;

b) se o preço registrado estiver superior ao praticado no mercado;

II - Por iniciativa do fornecedor:

a) mediante solicitação escrita, comprovando estar o fornecedor impossibilitado de cumprir os requisitos deste ata de registro de preços;

b) quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI, da lei nº 8.666/93.

Parágrafo primeiro – Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

Parágrafo segundo – No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município de Queimados, considerando-se cancelado o preço registrado.

Parágrafo terceiro – A solicitação do fornecedor para cancelamento do preço registrado poderá não ser aceita pelo órgão gerenciador, facultando-se a este, neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata.

Parágrafo quarto – Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do fornecedor relativas ao respectivo registro.

Parágrafo quinto – Caso se abstenha de aplicar a prerrogativa de cancelar esta Ata, a PMQ poderá, a seu exclusivo critério, suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição contratual infringida.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – PAGAMENTO

O pagamento será efetuado por requerimento nos termos da alínea “a” do art. 40 da Lei nº. 8.666/93, mediante crédito em conta corrente do fornecedor, por ordem bancária, 10º (décimo) dia útil do mês subsequente após a entrega do objeto.

Parágrafo primeiro – O contratado deverá comprovar a quitação com encargos sociais, advindo da presente aquisição/presente prestação de serviços (conforme TR), tributos estaduais e municipais, instruindo o pedido de pagamento com os seguintes documentos:

I - a nota fiscal eletrônica devidamente atestada;

II – empenho;

III - prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Titulo VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n° 5452, de 1° de maio de 1943, ou Certidão Positiva com efeitos da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

IV - certidão de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

V - certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito Negativo referente a Contribuição Previdenciária e às de Terceiros, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) da sede da licitante

Parágrafo segundo – A comprovação dos itens III, IV e V visa afastar a responsabilidade subsidiária do contratante em caso de inadimplência das obrigações trabalhistas do contratado.

Parágrafo terceiro – Quando o pagamento vier a ser efetuado em prazo superior, o valor devido será acrescido a título de penalização, juros de 0,5% (meio por cento) ao mês, também “Pro-rata”, de acordo com o que preceitua o artigo 40, inciso XIV, alínea “d” da Lei nº 8.666/93, contados a partir do seguinte ao seu vencimento e até o dia de seu efetivo pagamento.

Parágrafo quarto – Os pagamentos eventualmente antecipados, ou seja, efetuados antes da data do vencimento, sofrerá um desconto com base na variação do índice de TR (Taxa Referencial de Juros), “Pro-rata tempore”.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – SANÇÕES

Em caso de atraso injustificado ou inexecução total ou parcial dos compromissos assumidos com a Administração, a contratada ficará sujeita ás sanções previstas na lei 8.666/93 e demais normas pertinentes.

Parágrafo primeiro – Pela inexecução parcial ou total do serviço será aplicável, cumulativamente com outras sanções, multa de até 15% (quinze por cento) sobre o valor total do contrato.

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS
ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

D.O.Q. Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010

Parágrafo segundo – Sem prejuízo do disposto no item anterior, a demora da contratada em iniciar a prestação de serviço, bem como uma vez iniciada a execução, a sua desconformidade com as condições estabelecidas neste instrumento, sua interrupção ou suspensão darão ensejo à aplicação de multa de mora no valor de 0,33% (trinta e três centésimo por cento) por dia de atraso, irregularidade ou interrupção, limitado ao período de 30 (trinta) dias após que, o critério do Contratante, configura-se à inexecução total do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – RESCISÃO

O inadimplemento de cláusula estabelecida nesta Ata de Registro de Preços, por parte do fornecedor, assegurará a PMQ o direito de rescindí-la, mediante notificação, com prova de recebimento.

Parágrafo primeiro - Além de outras hipóteses expressamente previstas no artigo 78 da Lei nº. 8.666/1993 constitui motivos para a rescisão da Ata de Registro de Preços:

a) atraso injustificado na entrega, bem como a sua paralisação sem justa causa e prévia comunicação ao órgão gerenciador;

b) o cometimento reiterado de falhas comprovadas por meio de registro próprio efetuado pelo representante do órgão gerenciador.

Parágrafo segundo - Nos casos em que o fornecedor sofrer processos de fusão, cisão ou incorporação, será admitida a continuação deste instrumento desde que a execução da presente Ata não seja afetada e que o fornecedor mantenha o fiel cumprimento dos termos deste documento e as condições de habilitação.

Parágrafo terceiro – À Prefeitura Municipal de Queimados é reconhecido o direito de rescisão administrativa, nos termos do artigo 79, inciso I da Lei nº. 8.666/1993, aplicando-se, no que couber, as disposições dos parágrafos primeiro e segundo do mesmo artigo, bem como as do artigo 80.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DISPOSIÇÕES GERAIS

Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

Para dirimir eventuais conflitos oriundos desta Ata, é competente o foro de Queimados.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICIDADE

O extrato da presente Ata de Registro de Preços será publicado no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro, conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei nº. 8.666/1993.

Assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias.

Queimados, 20 de abril de 2017.

GETULIO DE MOURA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ÓRGÃO GERENCIADOR

GLOBAL SUPPLIES COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI EPP
GILBERTO DE SOUZA SILVA

REGISTRO DE PREÇOS Nº 02/2017

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços nº. 02/2017, celebrada entre a PMQ e a empresa **GLOBAL SUPPLIES COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI - EPP**, **CNPJ N° 27.217.650/0001-40,** cujos preços estão a seguir registrados, por item, em face da realização do Pregão Presencial nº. 01/2017.

EMPRESA	**GLOBAL SUPPLIES COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI-EPP**		
CNPJ	**27.217.650/0001-40**		
ENDEREÇO	**ESTRADA ADHEMAR BEBIANO, N° 3070 - A, INHAUMA – RIO DE JANEIRO**	**TEL**	**21 96668-2348**

		CEP 20766-720				
REPRESENTANTE LEGAL		**GILBERTO DE SOUZA SILVA**			**CARGO**	**SÓCIO**
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**MARCA**	**QUANT. ESTIMADA ANUAL**	**UNID.**	**PREÇO UNITÁRIO R$**	**PREÇO TOTAL R$**
1	Tubo de Concreto Armado, classe pa-1, para galerias de águas pluviais, com diâmetro de 300mm, junta de argamassa, com fornecimento da empresa. Cód. EMOP: 06.251.0030-A	ArtSul	3.000	Metro	53,50	160.500,00
2	Tubo de Concreto Armado, classe pa-1, para galerias de águas pluviais, com diâmetro de 400mm, junta de argamassa, com fornecimento da empresa. Cód. EMOP: 06.251.0031-A	ArtSul	3.000	Metro	63,00	189.000,00
3	Tubo de Concreto Armado, classe pa-1, para galerias de águas pluviais, com diâmetro de 500mm, junta de argamassa, com fornecimento da empresa. Cód. EMOP: 06.251.0032-A	ArtSul	3.000	Metro	81,50	244.500,00
4	Tubo de Concreto Armado, classe pa-1, para galerias de águas pluviais, com diâmetro de 600mm, junta de argamassa, com fornecimento da empresa. Cód. EMOP: 06.251.0033-A	ArtSul	3.000	Metro	109,00	327.000,00
5	Tubo de Concreto Armado, classe pa-1, para galerias de águas pluviais, com diâmetro de 700mm, junta de argamassa, com fornecimento da empresa. Cód. EMOP: 06.251.0034-A	ArtSul	1.500	Metro	152,00	228.000,00
6	Tubo de Concreto Armado, classe pa-1, para galerias de águas pluviais, com diâmetro de 800mm, junta de argamassa, com fornecimento da empresa. Cód. EMOP: 06.251.0035-A	ArtSul	1.500	Metro	181,80	272.700,00
7	Tubo de Concreto Armado, classe pa-1, para galerias de águas pluviais, com diâmetro de 900mm, junta de argamassa, com fornecimento da empresa. Cód. EMOP: 06.251.0036-A	ArtSul	1.500	Metro	236,00	354.000,00
8	Tubo de Concreto Armado, classe pa-1, para galerias de águas pluviais, com diâmetro de 1000mm, junta de argamassa, com fornecimento da empresa. Cód. EMOP: 06.251.0037-A	ArtSul	1.500	Metro	291,30	436.950,00

9	Meio Fio Reto de Concreto Simples FCK=15MPA, Pré moldado, tipo DER-RJ, medindo 0,15m na base e com altura de 030m, rejuntamento com argamassa de cimento e areia no traço 1:3,5 com fornecimento da empresa. Cód. EMOP: 08.027.0042-A	ArtSul	3.000	Metro	46,00	138.000,00
				Total	**R$ 2.350.650,00**	

Atos da Secretária Municipal de Saúde

Processo Nº. 13/0288/17
Com base no parecer da Procuradoria Geral do Município em fl. 157 e parecer da Controladoria Geral do Município às fls. 163/165, **AUTORIZO** prorrogação do contrato referente ao pregão nº 41/2015, Processo nº 2740/2015, **HOMOLOGO** a despesa no valor total de **R$ 196.560,00** (Cento e noventa e seis mil quinhentos e sessenta reais) pelo período de 12 (doze meses, a contar de 27/07/2017 a 26/07/2018, para locação de 05 (cinco) Veículos automotores bicombustível (gasolina/etanol) e **ADJUDICO** em favor da sociedade empresária **TRANSPORTES VIA LIGHT EIRELI EPP**, inscrita no CNPJ sob o n° 16.866.330/0001-02.
AUTORIZO a emissão de NAD e NE.

Lívia Guedes Simões - Secretária Municipal de Saúde
Gestora do Fundo Municipal de Saúde - Matrícula 12.974/01

Atos do Conselho Municipal de Saúde

Ofício Circular Nº 0048/CMS/2017

CONVOCAÇÃO

O Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Queimados, no uso de suas atribuições, vem através deste convocar o Conselho Municipal de Saúde para a Reunião Ordinária que será realizada, no dia **27 de Julho de 2017, de 17:00 às 21:00 horas,** na sede do **Conselho Municipal de Saúde, Rua Mesquita, 74 - Centro - Queimados/ RJ**, com a seguinte pauta:

1) Verificação do Quorum;

2) Leitura e Aprovação de Pauta;

3) Informes da Mesa e dos Conselheiros de Saúde;

4) Ordens do dia:
4.1 - Minuto de Silêncio pela a morte dos ex conselheiros;

4.2- Leitura, discussão e Aprovação do Regimento Interno da 1ª Conferência Municipal de Vigilância em Saúde;

4.3 - Esclarecimento da Secretaria Municipal de Saúde ao solicitado na Resolução nº104/CMS/2017 publicado em 26/04/2017;

4.4 - Esclarecimento da Secretaria Municipal de Saúde sobre a obra de Instalação e Operacionalização do Centro de Referência de Ortopedia e Fisioterapia;

4.5 - Esclarecimento do Departamento de Frota e Transporte Sanitário sobre a manutenção, higienização e plotagem da Frota da Semus e atribuição de quem que fazer este serviço e onde está sendo feito;

4.6 - Discussão sobre os serviços do Centro Médico da Pedreira com a transferência para a Nova estrutura da Policlínica;

4.7 - Esclarecimento da Mudança da Estratégia de Saúde da Família do Jardim da Fonte para a Unidade do Eldorado;

4.8 - Vacância das Entidades Faltosas;

5) Assuntos Gerais;

6) Encerramento.

Maria da Penha Oliveira
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS

ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

D.O.Q. Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010

Nº. 136 - Sexta - feira, 21 de Julho de 2017 - Ano 01 - Página 11

Atos do Consórcio Intermunicipal Centro Sul I

CONSÓRCIO REGIONAL CENTRO SUL I

ATA DE REUNIÃO DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DO CONSÓRCIO CENTRO SUL I

Aos Vinte dias do mês de junho do ano de dois mil e dezessete (20/06/2017), realizou-se a Assembleia Geral Extraordinária do Consórcio Intermunicipal de Gestão de Resíduos Sólidos do Centro Sul I, na Fábrica Brasil Industrial, sito à Rua Sebastião Lacerda, s/nº, no Município de Paracambi/RJ, tendo como pauta o que reproduzido no Edital de Convocação próprio. - Presentes os representantes dos seguintes entes: a) **Sheila dos Santos Valle**, representando o Exmo. Sr. Secretário do Estado do Ambiente do Rio de Janeiro, Antônio da Hora; b) **Lucimar Cristina da Silva Ferreira**, Exma. Prefeita do Município de Paracambi; c) Sr. **Carlos de França Vilela**, Exmo. Prefeito Municipal de Queimados e d) **Leandro Pereira Tavares**, Secretário Municipal Agricultura e Meio Ambiente do Município de Mendes, representando o Exmo. Sr. Prefeito do Município de Mendes, Sr. **Rogério Riente;** ausente representante do Município de Japeri e Engenheiro Paulo de Frontin – Após a contagem do *quorum* para fins de aferição da instalação, constatou-se a presença da maioria absoluta dos Entes consorciados e a reunião extraordinária foi aberta com as formalidades legais. – Preliminarmente, destaca que já fora apresentado o ato de delegação do respectivo representante, acima citado. A Exma. Sra. Presidente do Consórcio, Lucimar Cristina da Silva Ferreira, apresentou requerimento, informando a impossibilidade de continuar na presidência do Consórcio Intermunicipal de Resíduos Sólidos Centro Sul I; Ato contínuo, restou empossado o então, Sr. Vice Presidente, Sr. Carlos de França Vilela, Exmo Sr. Prefeito do Município de Queimados no cargo de Presidente do Consórcio Intermunicipal de Resíduos Sólidos Centro Sul I; Ato contínuo, foi dada a palavra ao atual Presidente, Sr. Carlos de França Vilela, o qual manifestou a importância do Consórcio de Resíduos Sólidos para os Municípios Consorciados e pedindo a ajuda de todos para a condução dos trabalhos na gestão. Aproveitando o ensejo, restou indicado para o cargo de Diretor, por designação, o Sr. Eliéser Corrêa de Oliveira e a Sra. Francine Ramalho de Aguiar; Após apresentação individual dos candidatos, foi aberta a votação, sendo aprovada a indicação por todos os presentes. Franqueada a palavra, nada a mais foi acrescentado. - Desta forma, foi encerrada a reunião

CONSÓRCIO REGIONAL CENTRO SUL I

extraordinária da Assembleia Geral do CONSÓRCIO CENTRO SUL I, indo a presente ata devidamente assinada pelos Consorciados, após aprovada nesta mesma Assembleia.

Paracambi, 20 de junho de 2017.

Lucimar Cristina da Silva Ferreira
Prefeita Municipal de Paracambi

Sheila dos Santos Valle
Secretaria de Estado do Ambiente RJ

Carlos de França Vilela
Prefeito do Município de Queimados

Leandro Pereira Tavares
Representante do Município de Mendes

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS

ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

D.O.Q. Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010

Atos do Poder Legislativo

O Presidente da Câmara Municipal de Queimados, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a legislação em vigor, em especial a Lei Municipal N° 1292/16 de 14 de Janeiro de 2016, combinado com o artigo 59 da Lei Orgânica Municipal, de 23 de outubro de 1993.

RESOLVE:

Portaria nº 97/17 – Exonerar o Sr. José Américo da Silva do cargo de Procurador Geral, símbolo CCI, a contar de 21/07/2017.

Portaria nº 98/17 – Nomear a Sra. Camila Silva de Barros para o cargo em comissão, Procuradora Geral, símbolo CCI, a contar de 21/07/2017.

Milton Campos Antonio
Presidente